

LEI MUNICIPAL Nº 663 / 2005

Promove a criação de Bibliotecas em unidades de Ensino Municipais e dá outras providências

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas bibliotecas públicas nas Escolas da Rede Municipal: Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Melo, Padre Frederico Bezerra Maciel e Domingos Jacinto Ferreira, respectivamente situadas na sede deste Município, no Povoado de Ita e no Distrito de Ibitiranga.

Art. 2º - As bibliotecas ora criadas passam a compor a estrutura administrativo de cada uma das escolas onde estão localizadas.

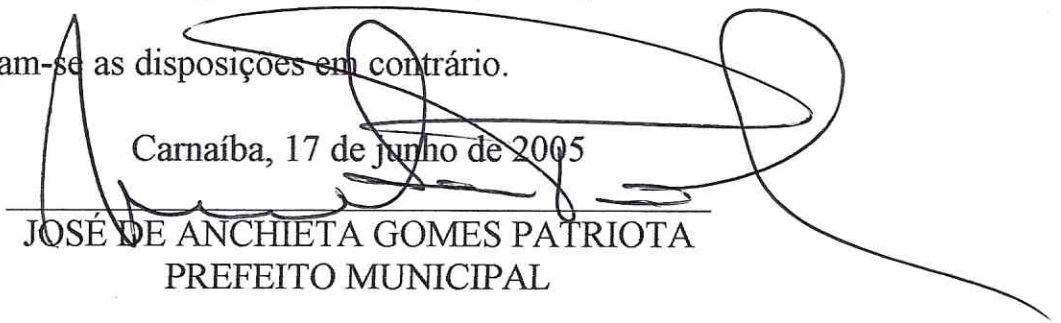
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes no corrente exercício de 2005, a saber:

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, o funcionamento das bibliotecas ora criadas, inclusive quanto a denominação das mesmas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 17 de junho de 2005



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO MUNICIPAL